

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARNAVAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2024.
Carnaval Melhor é Agente que Faz!

1. DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos e culturais, visando a organização e realização da programação do Carnaval 2024, doravante denominado **Carnaval Melhor é Agente que Faz!** do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2. A aludida programação, objetiva também assegurar oportunidades de geração de trabalho e renda para diferentes grupos artísticos e culturais das áreas, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey).

1.3. Para efeito de definições de artistas e/ou grupos artísticos, entende-se por:

1.3.1. Orquestra de Frevo – Orquestras formadas por cantor (a), saxofones, trompetes, trombones, percussões e tuba ou contrabaixo, totalizando dez integrantes.

1.3.2. Passista de Frevo - Dançarinos (as) caracterizados com indumentária e sombrinha para apresentação em conjunto com as orquestras, preferencialmente em pares.

1.3.3. Orquestra de Pau e Corda – Conjunto próprio para execução de frevo de bloco, formado por uma seção de instrumentos de cordas dedilhadas como violões, cavacos, banjos; uma seção de sopros com flauta, clarinete, saxofones; uma seção de percussão com caixa clara, pandeiro e surdo e; um coro feminino.

1.3.4. Afoxé - Apresentação de manifestação popular presente no candomblé vestindo roupas nas cores dos orixás, cujo ritmo musical se chama ijexá, com cantos em língua iorubá acompanhados de instrumentos de percussão como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês.

1.3.5. Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de carnaval, Grupo de Coco) - Expressões tradicionais da cultura popular com apresentações em torno de figuras como o boi, dança teatralizada de Bumba meu boi, elementos musicais do folclore brasileiro, referências a cultos religiosos, grupos fantasiados, grupos instrumentais de percussão e de sopro, canto-dança típico das regiões do Agreste e Sertão e nas antigas áreas de cana-de-açúcar.

1.3.6. Grupo de Ciranda – Conjunto formado por cantores e percussionistas que executam a música inerente à dança popular de mesmo nome.

1.3.7. Banda – Grupo musical composto por pelo menos um (a) percussionista, um (a) baixista, um (a) guitarrista e um (a) vocalista.

1.3.8. Ator/Atriz – artistas responsáveis pela condução encenada do fluxo da programação e interação entre si e com o espectador, preferencialmente atuando em pares e caracterizados com elementos inerentes ao carnaval.

1.3.9. Poeta – recitadores (as) responsáveis pela apresentação de inserções breves de poemas ou pequenas crônicas relacionadas ao carnaval e seus elementos tradicionais.

1.3.10. Voz e Teclados – artista individual ou em dupla, de ambos os sexos, com comprovada atuação no carnaval, cujo repertório musical é apresentado por vocal e teclados.

1.3.11. Grupo de Dança - Grupo de dançarinos (as) com pelo menos oito (08) participantes, caracterizados com indumentária carnavalesca para apresentação de danças típicas do carnaval em polos e agremiações carnavalescas.

1.3.12. Grupo de Samba - Conjunto musical composto por ao menos 06 (seis) membros cuja evolução musical utiliza instrumentos de percussão como: pandeiro, rebolo, reco reco, repinique, repiques, surdo, tamborim, entre outros.

1.3.13. DJ (Disc-Jockey) - artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo.

2. JUSTIFICATIVA:

A festa de Momo no Cabo de Santo Agostinho conta com o desfile de mais de 100 agremiações carnavalescas, entre blocos e troças, além de polos, montados nos principais bairros da cidade. Com o tema "Carnaval Melhor é Agente que faz!", a Prefeitura Municipal procura valorizar a tradição dos blocos de rua do Carnaval do Cabo de Santo Agostinho como o Zé Pereira que desfila na quinta-feira da semana pré carnavalesca no Centro da cidade. A agremiação, que abre o Carnaval cabense atraindo multidões, desde 1947 quando foi fundado pelo saudoso Vavá da Vaca. Surubetes, Zé da

Cana, As Cachorras da Mangueira, Os Cabulosos, Só vem quem é, As Donzelas, Bloco dos Boiolas, Bloco dos Casados, GelaGuela, Bloco do Serrote, Cobra Fumando, As Catraias de Suape, Bloco do Aratu, Turma do Besouro, Beber Folia, Taz que Taz, As Burrinhas de Juçaral, Bacalhau da Lú, Bacalhau do China, Bacalhau do Rúben, Bloco do Defunto, dentre outras, são agremiações carnavalescas que fazem a folia e a tradição dos festejos momescos no Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. A realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o eixo II do Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016.

3. CRONOGRAMA:

3.1. A execução da grade de programação do Carnaval 2024, doravante denominado **Carnaval Melhor é Agente que Faz!** será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.2. O credenciamento, a seleção, a contratação e a prestação dos serviços de: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pifano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey), deverão obedecer às etapas pertinentes ao calendário estabelecido no presente Edital de Chamamento Público conforme o exposto na tabela 01 do item 3.3 .

3.3. Calendário:

Tabela 01

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições/Credenciamento	01	Serão aceitas propostas/inscrições de artistas, bandas, grupos para o ciclo carnavalesco.	19/01	28/01
Análise documental/artística	02	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de análise da documentação, realizada por equipes técnicas da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	29/01	31/01
Divulgação/resultado da análise documental/artística	03	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	02/01	02/01
Recursos ao resultado da análise documental	04	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação.	03/02	04/02
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/Divulgação/publicação dos habilitados	05	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem como da listagem com as propostas/inscrições selecionadas	06/02 06/02	06/02 06/02
Contratação	06	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	07/02	10/02
Período de Execução da Programação do Carnaval 2024	07	Apresentação em pólos e blocos do carnaval 2024	07/02	10/03
Prazo para entrega de relatório de prestação de serviço.	08	Comprovação do efetivo cumprimento dos contratos de prestação de serviços artísticos (relatório).	04/03	08/03

3.4. Durante a execução da Programação do Carnaval 2024, a duração das apresentações não poderá ocorrer em um tempo inferior a 60 minutos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para atendimento às despesas com a realização do Carnaval 2024. **Carnaval Melhor é Agente que Faz!** serão reservados recursos do orçamento da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, ano de execução 2024, consignados no Plano Plurianual, LEI MUNICIPAL N° 3.907 de 03 Janeiro de 2024, através do Programa Cabo Cidade com Arte - Ação: Desenvolver as ações do calendário municipal de eventos culturais.

4.2. A referida dotação orçamentária é inerente ao orçamento do município LEI N° 3.907 de 03 de Janeiro de 2024 e está em consonância a LEI MUNICIPAL N° 3.809 de 06 de outubro de 2022, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, onde se autoriza a inclusão no orçamento municipal de dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais, realizados diretamente pela Administração Municipal, e, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal. E, ainda, prioriza entre outras ações no campo da Cultura:

a) ampliar a oferta, a realização e a qualidade das atividades culturais tradicionais do município (Festas Natalinas, Carnavalescas, Juninas e Religiosas).

b) estimular o processo de valorização e difusão da cultura municipal, como um instrumento de ampliação da cidadania e do desenvolvimento.

4.3. O recurso para o fomento advém de dotação própria municipal de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas sob elemento de despesa a seguir:

Órgão: 50000;
Unidade: 50101;
Fontes financeiras: 1;
Função: 13;
Sub-função: 392;
Programa: 136
Elemento: 3.3.90.00.00
Ação: 2.363

5. DESEMBOLSO:

MÊS REFERÊNCIA	Parcela Única
Abril	

5.1. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo proponente, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços, levando-se em consideração as especificidades adotadas pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

5.2. Os Proponentes selecionados para a Programação Artística estabelecida pelo presente Chamamento Público, retirarão a ORDEM DE SERVIÇO e a CARTA CONTRATO na Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação após a convocação por meio eletrônico: SECULTEDITAIS@CABO.PE.GOV.BR.

5.3. Os contratos decorrentes do presente Chamamento Público terão vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

5.4. A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO reservará uma cota de até 40% (quarenta por cento) do total da programação do Carnaval 2024, para convidar artistas ou grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.

5.5. O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados será em conta corrente indicada pelo proponente da seguinte forma:

a) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

b) dos pagamentos pelas apresentações selecionadas a partir do presente Edital de Chamamento Público, serão retidos na fonte, os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

c) os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pela contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a comprovação da execução do serviço.

5.6. Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas, estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, nos casos em que artistas ou grupos não possuem comprovação de cachê, não serão calculados a partir de cotações e históricos de contratação normalmente aplicados no mercado de shows e eventos, durante o período de ciclo carnavalesco, ficando assim os valores estipulados:

	ATRAÇÃO	VALOR RS	Nº DE INTEGRANTES
01	Orquestra de Frevo	3.500,00	10
02	Passistas	300,00	02
03	Orquestra de Pau e Corda	4.900,00	16
04	Afoxé	3.500,00	30
05	Boi de Carnaval	3.500,00	15
06	Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pifano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de carnaval, Grupo de Coco)	3.500,00	06
07	Bandas	3.000,00	04
08	Ator ou Atriz	300,00	01
09	Poeta	250,00	01
10	Voz e Teclados	1.200,00	01 ou 02
11	Grupo de Dança	3.000,00	08
12	Grupo de Samba	3.000,00	06
13	DJ (Disc-Jockey)	1.000,00	01

6. DO PROPONENTE:

6.1. Poderão participar deste Edital:

6.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos

6.1.1.1. Cada proponente pessoa física ou jurídica, só poderá apresentar 01 (uma) proposta por grupo/artista.

6.1.1.2. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.2. Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística.

b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

c) Membros (as) ou representantes do Conselho Municipal de Política Cultural que por ventura participam do processo de elaboração do presente edital.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Serão aceitas propostas/inscrições de grupos artísticos e culturais, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey).

8. DAS INSCRIÇÕES PRAZO E ENCAMINHAMENTO:

8.1. As inscrições poderão ser efetivadas de maneira virtual pelo correio eletrônico seculteditais@cabo.pe.gov.br, divulgado através do portal www.cabo.pe.gov.br e publicado pelo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, bem como fisicamente na sede da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, no Palácio da Cultura, situado na Praça Min. André Cavalcanti, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.

8.1.1. As propostas/inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido neste Edital de Chamamento Público e divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação através do portal www.cabo.pe.gov.br.

8.1.1.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.

8.1.2. As inscrições deverão ser enviadas para análise, através do endereço eletrônico seculteditais@cabo.pe.gov.br, criado exclusivamente para este fim, pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, indicando no campo “assunto” o nome artístico de quem pleiteia realizar a apresentação ao lado da frase: proposta/inscrição para o Carnaval 2024 do Cabo de Santo Agostinho, com a documentação abaixo exigida, digitalizada e anexada:

Pessoa Jurídica:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);

b) Termo de Compromisso devidamente assinado.

c) Categoria Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey);

d) Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;

e) Cartão de CNPJ;

f) Documentos de RG e CPF do administrador da pessoa jurídica;

g) No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados.

h) Comprovação cadastral ou número de inscrição do CAC (Cadastro Cultural do Cabo).

i) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

j) Certidão de Regularidade Trabalhista, FGT e que não emprega menor

k) Comprovante de residência (admitindo-se declaração de terceiros juntamente com documentação do declarante)

l) Comprovante de existência de conta bancária

Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado.
- c) Categoria Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey);
- d) Links com trabalhos ou outros materiais para análise da proposta;
- e) Documentos de RG, CPF (devendo o CPF estar regular) e comprovantes de residência do proponente;
- f) Número de PIS, PASEP, NIS ou NIT
- g) Comprovação cadastral ou número de inscrição do CAC (Cadastro Cultural do Cabo)
- h) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)
- i) Comprovante de residência (admitindo-se declaração de terceiros juntamente com documentação do declarante)
- j) Comprovante de existência de conta bancária

8.1.3. O tamanho máximo dos arquivos é de 25MB, nos formatos JPG ou PDF obrigatoriamente em pasta zipada. É terminantemente proibida qualquer outra forma de envio.

8.2. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital do conteúdo dos seus Anexos.

8.3 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma online contendo todas as informações solicitadas.

8.4 O (A) interessado (a) deve anexar na plataforma os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

8.5 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

8.6 Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.

8.7 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará** automaticamente a inscrição.

8.8. O setor de Cadastro Cultural do Cabo (CaC)/Casa do Artista, localizado no Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira situado na Praça Ministro André Cavalcante s/nº, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelo telefone: [81998920124](tel:81998920124) de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/ARTÍSTICA:

9.1. O processo de habilitação será dividido em duas etapas:

Análise documental;

Análise do mérito artístico-cultural;

9.1.1. A análise documental diz respeito à verificação da documentação citada no item 8.1.2, e será realizada pela Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística designada através de Portaria pelo Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, manifestando se, apta ou não, para a análise do mérito artístico-cultural, a documentação submetida à apreciação.

9.1.2. Serão consideradas inadmissíveis as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 8.1.2.

9.1.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VI.

9.1.4. O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o (a) proponente for parte integrante da atração.

9.1.5. O (A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

9.1.6. No caso de atrações representadas por Associações Culturais, será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representativa, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata de eleição e posse vigente.

9.1.7. No caso de atrações representadas por Empresário (a), necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, deverá ter firmas reconhecidas e registro em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

9.1.8. O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.

9.1.9 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado.

9.1.10. A Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada.

9.2. As propostas serão selecionadas respeitando-se critérios de Mérito Artístico Cultural para o Carnaval 2024, “Carnaval Melhor é Agente que Faz!” :

9.2.1. São critérios para avaliação do Mérito Artístico e Cultural para o evento:

a) Trajetória do artista: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pifano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey), verificável através de currículo acompanhado de registros, releases, folhetos, links para sites, blogs e plataformas digitais, etc. (nota de 0 a 10);

b) Relevância artística em relação ao evento através da vinculação dos gêneros musicais com as tradições juninas do nordeste brasileiro (nota de 0 a 10);

c) Elementos sonoros, sotaque e instrumentos característicos da proposta apresentada, verificáveis com arquivo digital (CD, DVD, Pen Drive, YouTube) (nota de 0 a 10);

d) Encontrar-se devidamente cadastrado (a) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo).

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentações, gravações ou atividades voltadas ao ciclo carnavalesco, verificável através de currículo acompanhado de registros, releases, folhetos, links para sites, blogs e plataformas digitais, etc	0,0 a 10,0
02	Relevância artística em relação ao evento através da vinculação dos gêneros musicais com as tradições carnavalescas do nordeste brasileiro	0,0 a 10,0
03	Elementos sonoros, sotaque e instrumentos característicos da proposta apresentada, verificáveis com arquivo digital (CD, DVD, Pen Drive, YouTube)	0,0 a 10,0
04	Encontrar-se devidamente cadastrado (a) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo).	10,0

9.2.2. A nota máxima atribuída aos critérios do Mérito Artístico e Cultural é de 40 (quarenta) pontos.

9.3. A listagem com as propostas/inscrições habilitadas será divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br e na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Situada na Praça Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo.

9.4. Após a divulgação do resultado da análise do mérito artístico-cultural os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação, de acordo com a forma de inscrição (por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

9.5. Decorrido o prazo para apresentação e julgamento de recurso, será publicada a lista definitiva de habilitados e iniciada a fase de contratação.

9.6. Serão constituídas através de portaria expedida pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação uma **Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística** que terá como objetivo realizar o recebimento e análise da documentação encaminhada pelos proponentes para a seleção da composição, bem como para avaliação do mérito artístico cultural, da programação do Carnaval 2024, doravante denominado **Carnaval Melhor é Agente que Faz!**, do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco.

9.7. A **Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística**, ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas/inscrições, respeitando a ordem da maior para a menor nota, ficando a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, construir a grade de programação do Carnaval 2024.

9.7.1. Esta comissão será composta por:

02 representantes indicados pela Administração Pública Municipal;

02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho.

9.7.2. No caso da impossibilidade do Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO preencher as vagas.

9.8. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas/inscrições que possuírem maior tempo em atividade.

9.9. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de contratação.

9.10. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem os valores propostos.

10. DA PROGRAMAÇÃO:

10.1. A Programação Artística do Ciclo Carnavalesco será definida e realizada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

10.2. Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá

ajustar-se à nova programação. Caso não hajane negociação ou ajuste, a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação indicará o substituto.

10.3. A Habilitação das Propostas não implica necessariamente na inclusão na Grade de Programação.

10.3.1 Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante;

10.4. A contratação poderá implicar na negociação de cachê, levando-se em conta as comprovações de cachês apresentados, o orçamento disponível para o Ciclo e oscachês praticados no Ciclo Carnavalesco anterior.

10.4.1. Serão considerados desistentes os (as) proponentes que não aceitarem o valor do cachêproposto.

10.5. Reserva-se o direito de a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho convidar até 40% (trinta por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação do Carnaval 2024.

10.6. O (A) Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

10.7. Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes no início da Programação Oficial do Ciclo Cultural através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.

10.8 Os (as) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

10.9 Será considerada parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas no sistema de contratação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O Particular (pessoa física ou jurídica), bem como a Administração Pública Municipal poderão requerer o descredenciamento, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato ou instrumento similar, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

11.1.2 o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo específico;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

12.1.1. Nota Fiscal acompanhada de 05 (cinco) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 15 (quinze) minutos de duração, em até 30 (trinta) dias contados da realização do evento.

12.2. A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário, palco ou rua), com imagens e vídeo em plano aberto e fechado (mostrar público e palco), que comprovem a participação no Ciclo.

12.3. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

12.4. Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 13 desta convocatória.

12.5. Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos Grupos, Orquestras e Agremiações encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 13 desta convocatória e na legislação pertinente.

12.6. O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 12 e na Lei nº8.666/93.

12.7. O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a

Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.

12.8. No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8.1 Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentação falsa pelo (a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DOS IMPEDIMENTOS:

14.1. Serão considerados impedimentos:

a) Propostas/inscrições de artistas, grupos, bandas ou orquestras representadas por servidores públicos de qualquer natureza, em qualquer esfera da Administração Pública, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção;

b) Propostas/inscrições de membros da Comissão de Seleção das Propostas;

c) Propostas/inscrições de quem possua cargo comissionado ou eletivo do executivo e legislativo em qualquer esfera de poder;

d) Propostas/inscrições de interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

e) existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

13.2. Não serão selecionados ou selecionadas artistas ou manifestações culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

15. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. As atrações selecionadas para a programação do Carnaval 2024 assinarão Termo de Compromisso (Anexo II) com a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviço, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

15.1.1. O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexos II, III e IV poderá acarretar na rejeição da prestação de serviços, consequentemente, o não pagamento da apresentação artística.

15.2. Os selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de selecionados, divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br para comparecer a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação situada na Praça Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo para assinatura de termo de compromisso descrito no anexo II deste edital. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que esteja na linha sucessória, será chamada.

15.3. Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do evento, após a comprovação de participação efetivada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação através da análise e aprovação de relatório de

prestação de serviço fornecido pela contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Cabo do Santo Agostinho (www.cabo.pe.gov.br).

16.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

16.3. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, constante no e-mail, será única e exclusiva do proponente.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

16.5. A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

16.6. Os(As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho durante o Ciclo.

16.7. A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

16.8. Os(As) Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

16.9. A proposta inscrita e não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.

16.10. O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 70% (noventa e cinco por cento) de artistas locais (Cabo de Santo Agostinho).

16.11. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos::

- a) ANEXO I – Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso
- c) Anexo III - Documentação para Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV – Documentação para Pessoa Física;
- e) Anexo V- Declaração de residência por terceiro;
- f) Anexo VI – Contrato de Exclusividade;
- g) Anexo VII – Declaração de Grupo;
- h) Anexo VIII – Declaração de que não Emprega Menor;
- i) Anexo IX - Declaração de alíquota (ISS ou SIMPLES Nacional);
- j) Anexo X – Termo de Responsabilidade;
- l) Anexo XI - Autorização do Responsável
- m) Anexo XII - Formulário para recurso

Cabo de Santo Agostinho 15 de Janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL

Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação (SECULTI).

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição na Seleção de Artistas para o Carnaval do Cabo de Santo Agostinho 2024, a ser executado no período de 07/02/2024 a 29/02/2024 através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

I. 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)			
Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):			
Nº do CNPJ ou CPF:		Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:

Telefone (s):	E-mail (s):	Nº Cadastro Cultural do Cabo:
RG (se pessoa física)	Órgão Expedidor (se pessoa física)	
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU DO GRUPO CULTURAL		
Nome:	Tempo de atuação:	
3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Expressão Cultural/Categoria:		
<input type="checkbox"/> Orquestra de Frevo; <input type="checkbox"/> Passistas; <input type="checkbox"/> Orquestra de Pau e Corda; <input type="checkbox"/> Afóxe; <input type="checkbox"/> Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pifano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de carnaval, Grupo de Coco); <input type="checkbox"/> Grupo de Ciranda; <input type="checkbox"/> Banda; <input type="checkbox"/> Ator, <input type="checkbox"/> Atriz; Poetas; <input type="checkbox"/> Voz e Teclados, <input type="checkbox"/> Grupo de Dança, <input type="checkbox"/> Grupo de Samba e <input type="checkbox"/> DJ (Disc-Jockey)		
Tempo de duração da apresentação:	Nº total de componentes:	
4. MATERIAIS OBRIGATÓRIOS - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Release ou Histórico do Artista ou do Grupo Cultural (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)		
Descrever de forma resumida a trajetória do artista/grupo e incluir links com trabalhos ou outros materiais para análise.		
6. REPERTÓRIO – exclusivo para grupos musicais (IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)		
Descrição resumida da apresentação musical. Incluir lista com seis (6) títulos do seu repertório com os nomes dos respectivos autores.		
7. FORMAÇÃO DO GRUPO – exclusivo para grupos musicais (IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)		
Relação de integrantes e os respectivos instrumentos musicais.		

8. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital do Carnaval do Cabo de Santo Agostinho 2024 - e neste Formulário de Inscrição e afirmo que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro ser responsável por quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas à minha apresentação artística.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e data: __ de fevereiro de 2024.

Assinatura do proponente
Responsável legal da Pessoa Jurídica
OU
Pessoa Física (artista ou integrante do grupo cultural)

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

As dúvidas sobre o Edital e o preenchimento deste Formulário de Inscrição serão respondidas pelos e-mails seculteditais@cabo.pe.gov.br ou telefone [\(81\) 998920124](tel:(81)998920124)

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa ou artista), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada COMPROMITENTE Secretaria Executiva de Cultura e Lazer SECL com sede no Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira, situado na Praça Ministro André Cavalcante s/nº, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada COMPROMISSADA. Na hipótese de aprovação da proposta, a comprometente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita no Edital do Carnaval 2024 da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

II – Apresentar na prestação de contas:

a) Certidões negativas de débitos determinadas pelo setor financeiro e jurídico da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Cabo de Santo Agostinho.

b) Nota fiscal da comprometente informando os dados corretos repassados pelo setor responsável da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

IV – Não apresentar nenhum tipo de conteúdo discriminatório em suas apresentações.

NOME DO RESPONSÁVEL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

(Em caso de contratação)

1. Ofício proposta endereçado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Cabo de Santo Agostinho com e-mail, telefone (contato atualizado) e valor da proposta acordada;
 2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
 3. Materiais comprobatórios das atividades culturais que podem ser matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, dentre outros. (No mínimo, 03 itens);
 4. Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade (nos termos da Lei Estadual nº 14.104/2010) e em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com reconhecimento de firma;
 5. No caso de contratação de artista representado por entidades sem fins lucrativos e que não estejam constando no Estatuto Social ou na ata da entidade, apresentar cópia autenticada de Termo de Representação Exclusiva e Termo de Adesão do associado;
 6. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF do (s) artista (s) e/ou integrante (s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Representação;
 7. Apresentar Declaração de Exclusividade assinada pelo artista ou grupo;
 8. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado;
 9. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.
 10. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
 11. Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa jurídica;
 12. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
 13. Comprovante de endereço de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de endereço do Presidente em exercício;
 14. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação);
 15. Certidão de Regularidade do FGTS;
 16. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 17. Certidão de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;
 18. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 19. Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);
 20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 21. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo:
 - a) Anexar documentação comprobatória relativa a shows, eventos ou atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista ou grupo cultural é aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de atividades anteriores, com mínimo de 03 (três) comprovações em valores iguais ou superiores ao solicitado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação
 - b) Só serão aceitas notas de empenho assinadas pelo órgão emissor;
 - c) No corpo das notas devem constar: nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação.
- Atenção: * As certidões relacionadas acima (15 a 20), deverão estar válidas no período compreendido entre a contratação, a liquidação do empenho e o pagamento, sendo passíveis de atualizações.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

(Em caso de contratação)

1. Ofício proposta endereçado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, com e-mail, telefone (contato atualizado) e valor da proposta acordada;
 2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
 3. Matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 03 itens);
 4. Comprovante de exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes devidamente datados, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros);
 5. Em caso de grupo cultural/banda: cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e reconhecimento de firma de todos os que assinaram, cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos;
- Atenção: O representante deve ser integrante do grupo cultural ou da banda;
6. Comprovante de endereço do representante
 7. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;
 8. Cópia de CPF do representante;
 9. Cópia do PIS ou NIT do representante;
 10. Certidão de Regularidade Junto à Receita Federal;
 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
 12. Comprovante bancário em nome do representante;
 13. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo: Atenção: Anexar documentação comprobatória relativa a shows, eventos ou atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista ou grupo cultural é aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser

realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de atividades anteriores, com mínimo de 03 (três) comprovações em valores iguais ou superiores ao solicitado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Só serão aceitas notas de empenho assinadas pelo órgão emissor;
 - b) Cópias de notas de talão deverão ter suas vias carbonadas (via cor-de-rosa), autenticadas e anexadas ao contrato ou programação do evento;
 - c) Notas eletrônicas serão autenticadas no ato de entrega da documentação;
 - d) No corpo das notas devem constar: nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação;
14. CIM (opcional). OBSERVAÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no edital para o **Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo Agostinho 2024**, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____ é residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cabo de Santo Agostinho (PE), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante CPF:

(anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro, Cidade de /-Cep- -) CNPJ- -/ - -, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade De Recife, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atração artística, declaramos estar de acordo com a inscrição no **Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo Agostinho 2024**, executado por meio da **Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE** e indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por este Edital:

() Pessoa Física

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

() Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante legal:

Assinatura:

Reconheço que o (a) representante indicado (a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

Integrantes do Grupo/Atração Artística	
1	Nome: RG: Assinatura:
2	Nome: RG: Assinatura:
3	Nome: RG: Assinatura:
4	Nome: RG: Assinatura:
5	Nome: RG: Assinatura:
<i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.</i>	

Cabo de Santo Agostinho, de 2024.

OBS: anexar documento de identificação com foto de cada assinante, exceto se houver firma reconhecida.

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO DO RG), e do CPF nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cabo de Santo Agostinho, de de de

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

OBS: APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX

Nome do Representante

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO(A) MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO(A) MENOR), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO(A) MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O(A) MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo Agostinho 2024.

Cabo de Santo Agostinho, __ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude Eu, (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: _____ (nome do evento, show, festa), no local _____, dia ____/____/____, em companhia de _____, com _____ anos de idade, portador e carteira de identidade nº _____ residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável).

Local: _____ Data ____/____/____ (datada assinatura)

_____ Assinatura do pai ou responsável legal

_____ Telefones do responsável para contato

Observação importante:

SE FAZ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____ (nome completo da pessoa física ou jurídica responsável pelo envio da proposta), CPF/CNPJ _____, com protocolo nº _____, venho apresentar recurso contra o Resultado da Análise documental do edital de chamamento do Carnaval 2024 do Cabo de Santo Agostinho, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir: A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando). _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

(Local e data)

(Assinatura)

De acordo com o Edital de Chamamento, É VEDADO O ENVIO DE NOVOS DOCUMENTOS.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BE5E9E99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2024. Edição 3512

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>